

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 05 - 16/05/2025

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária

Destaques da semana!

de 09 a 15 de maio de 2025

Comitê Gestor do IBS deverá ser instalado mesmo sem representantes de municípios

Estrutura fundamental para o funcionamento da reforma tributária, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) deverá ser instalado na sexta-feira de forma incompleta, sem os representantes dos municípios, tendo em vista uma disputa entre entidades representativas das prefeituras, que foi judicializada e que tem sido um obstáculo aos preparativos para a entrada em funcionamento do novo sistema, em janeiro próximo.

A área econômica do governo federal já admite risco de atraso em pontos básicos, como a aprovação do regulamento do IBS e a implantação dos sistemas informatizados para cobrança. O problema pode ser contornado, se os Estados obtiverem autorização da Justiça para deliberar provisoriamente sem os municípios.

Essa alternativa está em estudo e o Comitê de Secretários de Fazenda dos Estados (Comsefaz) já informou às duas entidades representativas dos municípios, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), por meio de ofício, que não descarta buscá-la.

Empresas se preparam diante de incerteza sobre contencioso pós reforma tributária

A Emenda Constitucional 132/2023 estabeleceu as bases para a criação do IBS e CBS e definiu o cronograma de transição para a reforma tributária. Em janeiro, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou o PLP 68/2024, primeira parte da regulamentação da reforma tributária. Seus vetos ainda retornam ao Legislativo. Enquanto isso, o Projeto de Lei Complementar 108/2024, que detalha a regulamentação do IBS, ainda está em tramitação no Congresso e também deve passar por ajustes. Com tantas movimentações, derrubadas e retomadas, a incerteza afeta o presente e o futuro tributário das empresas, que já começam a tomar ações para não apenas resolver o contencioso já existente, mas para antecipar possíveis questões que vão surgir com a reforma.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 04 - 08/05/2025

Departamento Jurídico Tributário

Penalidades previstas na PLP 108/2024 – Comitê Gestor do IBS

Com o objetivo de instituir o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS e dispor sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, o Projeto de Lei Complementar nº 108/2024 não poupa infrações e penalidades aplicáveis aos contribuintes. Em seu texto, é possível verificar penalidades por erros formais e sistêmicos com aplicação de multas consideráveis.

Algumas penalidades merecem destaque, como as previstas no artigo 59, que contém 36 incisos abordando diversas situações. Entre elas, destaca-se a aplicação correspondente a 20% do valor da operação nos casos em que houver cancelamento de documento fiscal ou de informação eletrônica relativa ao registro da operação após a ocorrência do fato gerador. Já no caso de cancelamento de documento fiscal eletrônico referente a operação não realizada, efetuado fora do prazo estipulado pela legislação do IBS, aplica-se penalidade de 10% do valor da operação.

Ademais, o artigo 51 do PLP estabelece de forma clara que a responsabilização independe de ação ou omissão voluntária. Assim, constatada a inobservância de obrigação principal ou acessória, prevista na legislação do IBS, a responsabilidade recairá sobre o sujeito passivo. Poderão ainda responder, de forma conjunta ou isoladamente, todos aqueles que tiverem concorrido para a prática da infração.

CCJ realizará audiência pública sobre o Comitê Gestor nesta terça-feira (20/05).

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) realizará a primeira audiência pública para discutir o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 108/2024, que propõe a criação de um Comitê Gestor responsável por coordenar a arrecadação do IBS e a distribuição dos respectivos recursos entre estados e municípios.

O objetivo das audiências públicas é subsidiar as discussões e deliberações dos senadores sobre a proposta. Entre os temas previstos no plano de trabalho apresentado estão: Comitê Gestor, conflitos tributários, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 04 - 08/05/2025

Departamento Jurídico Tributário

Como fica a questão dos créditos tributários?

O modelo de compensação ainda não tem regulamentação. Empresas que possuem créditos acumulados de ICMS terão 20 anos para utilizá-los antes que percam a validade, e, durante esse período, esses créditos poderão ser compensados com o novo IBS, de acordo com regras que ainda serão regulamentadas pelos estados. Os créditos acumulados de PIS/Cofins poderão ser compensados com o novo imposto, mas o prazo e a forma de compensação ainda precisam ser detalhados em legislação complementar.

Aplicação de alíquotas teste

Em 2026, a aplicação de alíquotas-teste para o IBS e a CBS permitirá que contribuintes se familiarizem com o novo sistema. Em 2027, o PIS e a Cofins serão extintos, e a CBS entrará integralmente em vigor. Entre 2029 e 2032, as alíquotas do ICMS e ISS serão gradualmente reduzidas, enquanto as do IBS aumentarão. O novo modelo será totalmente implementado em 2033. Com a convivência entre o sistema antigo e o novo, há a previsão de aumento de litigiosidade.

Revisão de contratos

Para mitigar as frentes de incerteza, é recomendável a inclusão de cláusulas específicas para ajustar contratos em função de alterações na carga tributária, as chamadas cláusulas de reajuste tributário, permitindo que as partes revisem os valores contratuais diante de mudanças na legislação tributária. A redação mais cuidadosa, levando em conta possíveis impactos da transição e do cenário pós reforma, pode preservar a relação com fornecedores importantes.

STJ critica proposta da AGU e prevê aumento no número de processos

Relatório produzido pelo grupo de trabalho do Superior Tribunal de Justiça aponta para a possibilidade de crescimento das demandas judiciais com a reforma, principalmente diante da unificação do contencioso judicial dos novos tributos em um único órgão, além da criação de dois novos tipos de ação, que seriam ajuizadas diretamente no STJ.

Como meio de resolver o problema, os Ministros do STJ propuseram unificar a cobrança de IBS e CBS, estabelecer um valor mínimo para a propositura de Execuções Fiscais e exigir requerimento administrativo prévio pelo contribuinte, antes do ajuizamento da ação.

POR DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

O princípio da não cumulatividade na Reforma tributária

Uma das principais alterações advindas da Reforma foi a estrutura de arrecadação, com a adoção do princípio da não cumulatividade ampla para os tributos sobre consumo, no objetivo de tornar o sistema tributário mais eficiente e transparente reduzindo a incidência de imposto sobre imposto.

O contribuinte do regime regular do IBS e da CBS poderá se creditar dos tributos pagos nas operações em que for adquirente, exceto nos casos em que os bens e serviços sejam considerados de uso ou consumo pessoal. Contudo, o direito ao crédito ocorrerá apenas quando o tributo for efetivamente pago.

Outra mudança importante é que a tributação passará a ser feita no destino, e não na origem, como ocorre hoje. O novo modelo promove o deslocamento da arrecadação para o local onde o consumo acontece.

No novo modelo, a apuração dos créditos será feita com base nas notas fiscais eletrônicas e poderá ser compensada diretamente no sistema da Receita Federal. A expectativa é que o governo implemente um sistema automatizado, reduzindo a burocracia e eliminando a necessidade de cálculos manuais para compensação de tributos.

Atualmente

Parte do Imposto recolhido no meio da cadeia não dá direito a crédito, criando um resíduo tributário que é repassado para o preço do produto final.

X

Com a Reforma

Todo o imposto recolhido no meio da cadeia dará direito a crédito, findando com o resíduo tributário.